

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 1/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,

Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival Jose Pereira, nº 1,370, Parque das Feiras, Toritama - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001 - 70, por meio da, por meio de seu Secretário, Sr. André Felipe Biu, portador do RG nº 7.388.981 SDS/PE, inscrito no CPF nº 077.272.424-54, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, e nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.238/0001-86, situada à Praça Miguel de Cervantes, nº60, Sala 803 Emp. Pernambuco Corporate, Ilha do Leite, Recife- PE, CEP 50.070-525, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 022.679.614-07, Carteira de Identidade nº 5.270.486, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Napoleão Galvão, nº, 588, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.296-010. objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material bibliográfico acompanhado de assessoria, formação pedagógica e recursos digitais - ESPECIFICO PARA O PROGRAMA SAEB EM FOCO, a serem trabalhados no ano letivo de 2023, para melhoria das proficiências em Língua Portuguesa e Matemática com vistas ao aumento do desempenho dos estudantes do ensino fundamental (2º ao 5º ano), em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Total: R\$ 510.720,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e vinte reais) conforme, tabela descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROGRAMA SAEB EM FOCO - LINGUA PORTUGUESA 2° ANO - LIVRO DO ALUNO - OBRA IMPRESSA - CONTENDO: 1 (um) Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa que deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto no máximo por 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no	UND	FTD	645	R\$ 95,00	R\$ 61.275,00

CARLOS ALEXANDRE DE **OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407 NASCIMENTO:02267961407 Dados: 2023.03.13 09:03:04 -03'00'



(doze) liçõe letramento 2º ano co compreens. Como se lê Verbete; A entre outras e Cada uma uma aula di trabalhadas através de conteúdos progressivo Como Recordandos conteú recursos grauxiliam Desenvolve que deven atividade do ferecer o do enunciaca sideias en necessitará desenvolve questionam conceitos e para Entendendo questionam envolvidas resolver Resolvendo envolvidas	s, compostas por conteúdos direcionados para o e alfabetização em Língua Portuguesa do aluno do en temas voltados para a leitura, escrita e en temáticas constantes no sumário do livro do Aluno do Manual do Professor. das 12 (doze) lições, deverá ser planejada para en temáticas constantes no sumário do livro do Aluno do Manual do Professor. das 12 (doze) lições, deverá ser planejada para en temas vez por semana, a partir das lições propostas seções que apresentam, desenvolvem e fixam através de atividades com diferentes graus se de aprofundamento e diferentes habilidades. está a seguir: ono início de cada lição - Apresenta-se um resumo dos por meio de textos, tabelas e/ou diversos áficos, como fotografias, ilustrações e mapas que nessa retomada. Indo as habilidades - Esta seção traz as atividades e cada lição sempre está estruturada de modo a coasso a passo para sua resolução. Após a leitura do da questão, o estudante é convidado a identificar envolvidas e a pensar nos conceitos e métodos que disponibilizar para resolvê-la. Nesta etapa, ese uma estratégia por meio de esquemas ou entos seguidos de produção textual que combinam en métodos que foram considerados necessários a resolução da questão. O a atividade - Essa subseção está presente após o da primeira questão e traz esquemas e/ou entos para que o aluno identificar as ideias na atividade, a subseção resolvendo a atividade. Iuno a desenvolver uma estrat					
PROGRAM ANO - LIVF 1 (um) Livre que deverá Fundament quatro) p aproximada empastado organizado conteúdos Língua Por gêneros te exemplo de	A SAEB EM FOCO - LÍNGUA PORTUGUESA 3° RO DO ALUNO - OBRA IMPRESSA - CONTENDO: o consumível para disciplina de Língua Portuguesa a ser destinado aos alunos do 3° ano do Ensino al I, composto no máximo por 64 (sessenta e áginas impressas em papel Offset com amente 90g/m², com acabamento em espiral com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, is no mínimo em 12 (doze) lições, compostas por direcionados para o letramento e alfabetização em tuguesa do 3° ano com temas voltados para o sextuais e suas características. Tem-se como e temas/lições: Versos Cantados; Versos e Rimas; Poemas Visuais; Fábulas; entre outras temáticas	UND	FTD	729	R\$ 95,00	R\$ 69.255,00

2

CARLOS ALEXANDRE DE Assinado de forma digital por **OLIVEIRA** NASCIMENTO:02267961 NASCIMENTO:02267961407 407

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA Dados: 2023.03.13 09:03:24 -03'00' 2





	constantes no sumário do livro do Aluno e do Manual do Professor. Cada uma das 12 (doze) lições, deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, sendo trabalhadas uma vez por semana, a partir das lições propostas através de seções que apresentam, desenvolvem e fixam conteúdos através de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento e diferentes habilidades. Como está a seguir: Recordando no início de cada lição - Apresenta-se um resumo dos conteúdos por meio de textos, tabelas e/ou diversos recursos gráficos, como fotografias, ilustrações e mapas que auxiliam nessa retomada. Desenvolvendo as habilidades - Esta seção traz as atividades que devem ser resolvidas pelos estudantes. A primeira atividade de cada lição sempre está estruturada de modo a oferecer o passo a passo para sua resolução. Após a leitura do enunciado da questão, o estudante é convidado a identificar as ideias envolvidas e a pensar nos conceitos e métodos que necessitará disponibilizar para resolvê-la. Nesta etapa, desenvolve-se uma estratégia por meio de esquemas ou questionamentos seguidos de produção textual que combinam conceitos e métodos que foram considerados necessários para a resolução da questão. Entendendo a atividade - Essa subseção está presente após o enunciado da primeira questão e traz esquemas e/ou questionamentos para que o aluno identifique as ideias envolvidas e pense nos conceitos e métodos necessários para resolver a atividade. Resolvendo a atividade - Após o aluno identificar as ideias envolvidas na atividade, a subseção resolvendo a atividade					
3	convida o aluno a desenvolver uma estratégia por meio de esquemas e/ou de produção tex PROGRAMA SAEB EM FOCO - LÍNGUA PORTUGUESA 4° ANO - LIVRO DO ALUNO - OBRA IMPRESSA - CONTENDO: 1 (um) Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa que deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto no máximo por 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 20 (vinte) lições, compostas por conteúdos direcionados para temáticas que irão abordar para o aluno do 4º ano gêneros textuais voltados para a construção de texto como poemas e cartas e suas interpretações. Tem-se como exemplo de temas/lições: Carta de Reclamação I e II; Textos Instrucionais; A comunicação e suas adaptações; Pontuação emotiva; entre outras temáticas constantes no sumário do livro do Aluno e do Manual do Professor. Cada uma das 20 (vinte) lições, deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, sendo trabalhadas uma vez por semana, a partir das lições propostas através de seções que apresentam, desenvolvem e fixam	UND	FTD	634	R\$ 95,00	R\$ 60.230,00

CARLOS ALEXANDRE DE **OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407 NASCIMENTO:02267961407 Dados: 2023.03.13 09:03:51 -03'00'



	conteúdos através de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento e diferentes habilidades. Como está a seguir: Recordando no início de cada lição - Apresenta-se um resumo dos conteúdos por meio de textos, tabelas e/ou diversos recursos gráficos, como fotografias, ilustrações e mapas que auxiliam nessa retomada. Desenvolvendo as habilidades - Esta seção traz as atividades que devem ser resolvidas pelos estudantes. A primeira atividade de cada lição sempre está estruturada de modo a oferecer o passo a passo para sua resolução. Após a leitura do enunciado da questão, o estudante é convidado a identificar as ideias envolvidas e a pensar nos conceitos e métodos que necessitará disponibilizar para resolvê-la. Nesta etapa, desenvolve-se uma estratégia por meio de esquemas ou questionamentos seguidos de produção textual que combinam conceitos e métodos que foram considerados necessários para a resolução da questão. Entendendo a atividade - Essa subseção está presente após o enunciado da primeira questão e traz esquemas e/ou questionamentos para que o aluno identifique as ideias envolvidas e pense nos conceitos e métodos necessários para resolver a atividade. Resolvendo a atividade, a subseção resolvendo a atividade convida o aluno a desenvolver uma					
4	PROGRAMA SAEB EM FOCO - LÍNGUA PORTUGUESA 5° ANO - LIVRO DO ALUNO - OBRA IMPRESSA - CONTENDO: 1 (um) Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa que deverá ser destinado aos alunos do 5° ano do Ensino Fundamental I, composto no máximo por 112 (cento e doze) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 20 (vinte) lições, compostas por conteúdos direcionados para temáticas que irão abordar para o aluno do 5° ano gêneros textuais voltados para a construção de texto como poemas e cartas e suas interpretações. Tem-se como exemplo de temas/lições: Carta de Reclamação I e II; Textos Instrucionais; A comunicação e suas adaptações; Pontuação emotiva; entre outras temáticas constantes no sumário do livro do Aluno e do Manual do Professor. Cada uma das 20 (vinte) lições, deverá ser planejadla para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, sendo trabalhadas uma vez por semana, a partir das lições propostas através de seções que apresentam, desenvolvem e fixam conteúdos através de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento e diferentes habilidades. Como está a seguir: Recordando no início de cada lição - Apresenta-se um resumo dos conteúdos por meio de textos, tabelas e/ou diversos recursos gráficos, como fotografias, ilustrações e mapas que auxiliam nessa retomada.	UND	FTD	680	R\$ 95,00	R\$ 64.600,00

CARLOS ALEXANDRE DE **OLIVEIRA** NASCIMENTO:0226796140 NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA Dados: 2023.03.13 09:04:33 -03'00'



	Desenvolvendo as habilidades - Esta seção traz as atividades que devem ser resolvidas pelos estudantes. A primeira atividade de cada lição sempre está estruturada de modo a oferecer o passo a passo para sua resolução. Após a leitura do enunciado da questão, o estudante é convidado a identificar as ideias envolvidas e a pensar nos conceitos e métodos que necessitará disponibilizar para resolvê-la. Nesta etapa, desenvolve-se uma estratégia por meio de esquemas ou questionamentos seguidos de produção textual que combinam conceitos e métodos que foram considerados necessários para a resolução da questão. Entendendo a atividade - Essa subseção está presente após o enunciado da primeira questão e traz esquemas e/ou questionamentos para que o aluno identifique as ideias envolvidas e pense nos conceitos e métodos necessários para resolver a atividade. Resolvendo a atividade - Após o aluno identificar as ideias envolvidas na atividade, a subseção resolvendo a atividade convida o aluno a desenvolver uma					
5	PROGRAMA SAEB EM FOCO - MATEMÁTICA 2º ANO - LIVRO DO ALUNO - OBRA IMPRESSA - CONTENDO: 1 (um) Livro consumível para disciplina de Matemática que deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto no máximo por 48 (quarenta e oito) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 12 (doze) lições, compostas por conteúdos direcionados para o letramento e alfabetização em Matemática do aluno do 2º ano com temas voltados para os números e suas aplicações, operações matemáticas, geometria e localização. Tem-se como exemplo de temas/lições: Números e suas aplicações; Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Localização e Movimentação; Medidas de Tempo; Tabelas; gráficos; entre outras temáticas constantes no sumário do livro do Aluno e do Manual do Professor. Cada uma das 12 (doze) lições, deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, sendo trabalhadas uma vez por semana, a partir das lições propostas através de seções que apresentam, desenvolvem e fixam conteúdos através de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento e diferentes habilidades. Como está a seguir: Recordando no início de cada lição - Apresenta-se um resumo dos conteúdos por meio de textos, tabelas e/ou diversos recursos gráficos, como fotografias, ilustrações e mapas que auxiliam nessa retomada. Desenvolvendo as habilidades - Esta seção traz as atividades que devem ser resolvidas pelos estudantes. A primeira atividade de cada lição sempre está estruturada de modo a oferecer o passo a passo para sua resolução. Após a leitura do enunciado da questão, o estudante é convidado a identificar as ideias envolvidas e a pensar nos conceitos e métodos que	UND	FTD	645	R\$ 95,00	R\$ 61.275,00

CARLOS ALEXANDRE DE **OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407
NASCIMENTO:02267961407
Dados: 2023.03.13 09:04:51 -03'00' 5



6	necessitará disponibilizar para resolvê-la. Nesta etapa, desenvolve-se uma estratégia por meio de esquemas ou questionamentos seguidos de produção textual que combinam conceitos e métodos que foram considerados necessários para a resolução da questão. Entendendo a atividade - Essa subseção está presente após o enunciado da primeira questão e traz esquemas e/ou questionamentos para que o aluno identifique as ideias envolvidas e pense nos conceitos e métodos necessários para resolver a atividade. Resolvendo a atividade - Após o aluno identificar as ideias envolvidas na atividade, a subseção resolvendo a ativida PROGRAMA SAEB EM FOCO - MATEMÁTICA 3º ANO - LIVRO DO ALUNO - OBRA IMPRESSA - CONTENDO: 1 (um) Livro consumível para disciplina de Matemática que deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto no máximo por 48 (quarenta e oito) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 12 (doze) lições, compostas por conteúdos direcionados para o letramento e alfabetização em Matemática do aluno do 3º ano com temas voltados para os números e suas aplicações; Adição; Multiplicação; Divisão; Localização e Movimentação; Figuras Geométricas Planas e Espaciais; Medidas de Comprimento Massa e Capacidade; Medidas de Tempo; entre outras temáticas constantes no sumário do livro do Aluno e do Manual do Professor. Cada uma das 12 (doze) lições, deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, sendo trabalhadas uma vez por semana, a partir das lições propostas através de seções que apresentam, desenvolvem e fixam conteúdos através de atividades com diferentes graus	UND	FTD	729	R\$ 95,00	R\$ 69.255,00
6	uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, sendo trabalhadas uma vez por semana, a partir das lições propostas através de seções que apresentam, desenvolvem e fixam	UND	FTD	729	R\$ 95,00	R\$ 69.255,00

CARLOS ALEXANDRE DE **OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407 NASCIMENTO:02267961407 Dados: 2023.03.13 09:05:11 -03'00' 6



	enunciado da primeira questão e traz esquemas e/ou questionamentos para que o aluno identifique as ideias envolvidas e pense nos conceitos e métodos necessários para resolver a atividade. Resolvendo a atividade - Após o aluno identificar as ideias envo PROGRAMA SAEB EM FOCO – MATEMÁTICA 4º ANO - LIVRO DO ALUNO - OBRA IMPRESSA - CONTENDO: 1 (um) Livro consumível para disciplina de Matemática que					
7	deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto no máximo por 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 20 (vinte) lições, compostas por conteúdos direcionados para temáticas que irão abordar para o aluno do 4º ano conteúdos relacionados as operações matemáticas, frações, figuras geométricas como ângulo e sistema monetário brasileiro, entre outros. Tem-se como exemplo de temas/lições: Problemas de contagem; frações; relação entre operações matemáticas; ângulos; simetria; áreas; medidas de tempo; entre outras temáticas constantes no sumário do livro do Aluno e do Manual do Professor. Cada uma das 20 (vinte) lições, deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, sendo trabalhadas uma vez por semana, a partir das lições propostas através de seções que apresentam, desenvolvem e fixam conteúdos através de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento e diferentes habilidades. Como está a seguir: Recordando no início de cada lição - Apresenta-se um resumo dos conteúdos por meio de textos, tabelas e/ou diversos recursos gráficos, como fotografias, ilustrações e mapas que auxiliam nessa retomada. Desenvolvendo as habilidades - Esta seção traz as atividades que devem ser resolvidas pelos estudantes. A primeira atividade de cada lição sempre está estruturada de modo a oferecer o passo a passo para sua resolução. Após a leitura do enunciado da questão, o estudante é convidado a identificar as ideias envolvidas e a pensar nos conceitos e métodos que necessitará disponibilizar para resolvê-la. Nesta etapa, desenvolve-se uma estratégia por meio de esquemas ou questionamentos seguidos de produção textual que combinam conceitos e métodos que foram considerados necessários para a resolve da questão. Entendendo a atividade - Essa subseção está presente após o enunciado da primeira questão e traz esquemas e/ou questi	UND	FTD	634	R\$ 95,00	R\$ 60.230,00

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407 NASCIMENTO:02267961407 Dados: 2023.03.13 09:05:27 -03'00'



DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

OLIVEIRA

CARLOS ALEXANDRE DE

Assinado de forma digital por NASCIMENTO:02267961407 NASCIMENTO:02267961407 Dados: 2023.03.13 09:05:43 -03'00'



SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINTA O prazo para entrega do objeto licitado será de até 20 (Vinte) dias consecutivos. contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

> Subcláusula primeira - A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 10 (Dez) dias consecutivos, contado do recebimento da solicitação de troca.

> Subcláusula segunda - O objeto desta Ata de Registro de Precos deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5° do Decreto Municipal n° 34/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

- I Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;
- II Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

CARLOS ALEXANDRE DE NASCIMENTO:022679614 NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA Dados: 2023.03.13 09:06:00 -03'00'



III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OITAVA - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA NONA - A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório. desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços. observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As aquisições ou contratações por cada Orgão ou Entidade não Participante:

Subcláusula primeira - As aquisições ou contratações por cada Orgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, através de seu Secretário.

> Subcláusula primeira - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

> Subcláusula Primeira – A fiscalização da execução da Ata de Registro de Precos ficará sob a responsabilidade da Secretária Executiva de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Laudenice Maria Silva Santos.

> Subcláusula Segunda - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento:
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora:
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento:
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado:
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Precos as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

> a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;



- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Precos/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

Subcláusula única - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços, Contratual e demais documentos, obrigase, a licitante adjudicatária a:



- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Orgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.



- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Subcláusula primeira - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Subcláusula segunda - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - De acordo com os art. 2°, § 1°, e art. 3°, § 1°, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1°, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Segunda - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subclásula Única - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1°, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Primeira - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Segunda - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019).

Subcláusula Primeira - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução. na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Segunda - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados:

Subcláusula terceira - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art, 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 34/2019):

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002; ou
- V Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula primeira - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula terceira- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula quarta- A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I Advertência:
- II Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Sublcáusula primeira – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Sublcáusula segunda - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Sublcáusula terceira - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Sublcáusula quarta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I Não assinar o contrato:
- II -Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV Não mantiver a proposta;
- V Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

- I Pelo descumprimento do prazo do fornecimento:
- II -Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

Subcláusula primeira - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Subcláusula segunda - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Toritama, 13 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário André Felipe Biu Órgão Gerenciador

CARLOS ALEXANDRE DE

OLIVEIRA

Assinado de forma digital por

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407

NASCIMENTO:02267961407 Dados: 2023.03.13 09:09:25 -03'00'

PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

Representante Legal Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS: Permi S. de Shicpf/MF: 061.098.234.65